



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3944

de 02 de abril de 2019

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA
EVANGÉLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o último sábado do mês de novembro como “Dia Municipal da Cultura Evangélica”, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Mostardas.

Art. 3º - O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao congraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianos, adventistas ou pentecostais e neopentecostais.

Art. 4º - Cabe às igrejas adotarem o último sábado do mês de novembro ou, conforme lhes convir, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangélicos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo Único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- feira do livro evangélico;
- demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º - À prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 02 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JEDER SILVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal